



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO, PARA ENCERRAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BIÊNIO, conforme as especificações constantes deste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição, de serviços de buffet, e decoração com as seguintes especificações: ornamentação de mesa de solenidade, mesa de recepção e rol de entrada, objetivando o fornecimento de salgados e bebidas diversas (refrigerante, água e suco) para 350 pessoas e incluindo ainda serviço de garçons, e copeiras. Bem como; fornecimento de todos os utensílios necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos, etc.), além do preparo, do fornecimento, e da manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especificações, dependem necessariamente de assessoramento profissional da empresa especializada na prestação desse tipo de serviço. A contratação se faz necessária para atender essa demanda de evento de encerramento de Biênio com prestação de contas com participação efetiva de vereadores, servidores e demais autoridades de outros poderes, oferecendo alimentos aos participantes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A prestação do serviço deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, situada à Praça Dr. José Bonifácio Tassara, nº 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ, no dia 28/12/2022, com início às 17:00 até a finalização do evento, mediante Ordem de Fornecimento, encaminhada pelo responsável pelo controle do contrato na Área de Administração ou servidor responsável pelo setor de compras.

3.2. O prazo máximo para o serviço é de até 24 (vinte quatro horas), contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3. O material da ornamentação deverá ser de primeira qualidade e os alimentos perecíveis deverão estar acondicionados e servidos de acordo com as normas de higiene de Legislação vigente e fiscalização de funcionário da Câmara designado para tal ato.

3.4. O produto/material deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto/material deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

A estimativa de valor do item consta no quadro a seguir, feito com base nos preços praticados no mercado local, estimado através de cotação pelo setor de compras ou responsável pelo mesmo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	(974) –SERVIÇOS DE BUFFET, E DECORAÇÃO; Com as seguintes especificações: Ornamentação de Mesa de solenidade; Mesa de recepção e rol de entrada; Fornecimento de 4.000, Salgados tradicionais, 1.000 Salgados especiais, 20 litros de sucos, 72 litros Refrigerante, e 40 litros de Água para 350 convidados, e incluindo Serviço de garçons, e Copeiras. Conforme as especificações constantes deste Projeto Básico.	SERV	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$

Obs.: Valor Total Estimado com base em levantamento dos preços praticados no mercado local.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS, DATA DA PROPOSTA:

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente entrega do serviço, mediante a nota fiscal.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, a Câmara Municipal disponibilizará o seguinte recurso:

(Espaço Reservado ao Setor da Contabilidade)

Unidade Orçamentária	001-Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Função	01-Legislativo
Ficha	10 – Serviço de Terceiros
Subfunção	031- Ação Legislativa
Programa	0001-Apoio Administrativo
Projeto / Ative:	2.656-Man. das Atividades da Câmara Municipal
Conta:	3.390.30.00-Material de Consumo
Fonte:	000-Recursos Ordinários

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestação do serviço no prazo estabelecido, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

7.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal quanto à execução dos produtos/materiais adquiridos;

7.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto/material do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos/materiais dentro das especificações apresentados no presente Projeto Básico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

8.2. Efetuar o pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais), mediante entrega das certidões negativas correspondentes aos produtos/materiais fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração ou servidor responsável pelo setor de compras, na forma regulamente adotada pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato.

Conceição de Macabu, 22 de Dezembro de 2022.

***Cláudio de Brito César
Secretário Geral da Câmara
Port. 002/2021***